

**LEI Nº 6.183, DE 11 DE MARÇO DE 2005.**

***Declara de Utilidade Pública o Clube Carazinhense de Xadrez.***

**Autor: Vereador Cláudio Santos.**

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei Municipal nº 4.095/90, o **Clube Carazinhense de Xadrez**, com sede nesta cidade, em reconhecimento público pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade local.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 11 de março de 2005.

**ALEXANDRE A. GOELLNER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS  
Sec. Mun. da Administração

OP/018/2005/cbs